

3.2.4. Caso a SECTIDES constate alguma irregularidade ou incompatibilidade da obra com o projeto aprovado, a empresa será imediatamente notificada para sanar a irregularidade e/ou apresentar projeto de regularização da obra;

3.2.5. **É obrigatória a execução do projeto de Aproveitamento de Águas Pluviais** nos lotes do Polo Empresarial Cercado da Pedra e do Micropolo Industrial de Piúma.

3.3. CONCLUSÃO DAS OBRAS

3.3.1. A comprovação de conclusão da obra ocorrerá por **Relatório de Vistoria emitido pela equipe técnica da SECTIDES, constatando que a edificação pode possibilitar a operação no local;**

3.3.2. **Para que uma obra seja considerada concluída ela deverá estar de acordo com o projeto aprovado pelo Município e pela SECTIDES (Projeto de Aproveitamento de Águas Pluviais). Além disso, a conclusão da obra se dará quando for constatada a conclusão dos itens abaixo:**

3.3.2.1. Execução da estrutura da edificação;

3.3.2.2. Execução da cobertura da edificação;

3.3.2.3. Execução das instalações hidrossanitárias e elétricas;

3.3.2.4. Execução do projeto de **Aproveitamento de Águas Pluviais**, para os lotes do Polo Empresarial Cercado da Pedra e Micropolo Industrial de Piúma;

3.3.2.5. Demolição e remoção das instalações provisórias, inclusive o barracão de obras, ao término da obra.

4 DA OPERAÇÃO DAS EMPRESAS

4.1. As ligações de água potável, esgoto e águas pluviais às redes públicas, bem como as de energia elétrica, comunicação e telefonia deverão ser solicitadas pela empresa, diretamente ao município ou à concessionária local, ficando a seu cargo todos os ônus decorrentes;

4.2. Soluções alternativas de abastecimento de água, mesmo quando em terreno da empresa, deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pelo Município ou Concessionária prestadora do serviço;

4.3. Os danos causados pela empresa a Terceiros (SECTIDES ou outros) durante e após sua implantação será de sua inteira responsabilidade e custos;

4.4. A empresa é responsável por todo o resíduo doméstico e industrial gerado pela operação de sua atividade no loteamento, incluindo armazenamento, destinação final e custos que venham a incidir sobre o processo;

4.5. É vedada a disposição irregular de lixo ou resíduos sólidos em áreas ou corpos hídricos dos Loteamentos da SECTIDES;

4.6. É vedado qualquer tipo de degradação ou utilização das áreas de Preservação Ambiental, Áreas Verdes ou Áreas Remanescentes pelas empresas;

4.7. Qualquer eventual irregularidade de uso das áreas de propriedade da SECTIDES será devidamente notificada. Caso o problema não seja resolvido conforme prazo estipulado pelo fiscal, será iniciado procedimento para implicações legais.

5 QUITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para ser considerada **regular tecnicamente**, a empresa deverá:

5.1.1 Obedecer ao disposto no item 3.3.2.;

5.1.2 Manter o dimensionamento do lote conforme Certidão de Ônus;

5.2 Se a empresa estiver realizando qualquer tipo de uso irregular em lotes e áreas de propriedade da SECTIDES, desrespeitando os limites do lote que adquiriu ou mesmo ocupando ou degradando Áreas de Preservação Ambiental ou Remanescentes pertencentes a SECTIDES, ela **automaticamente estará impedida de obter a escritura do lote** até que o problema seja sanado, via amigável ou judicial.

6 CONFRONTAÇÃO DE ÁREAS

6.1. As áreas que se limitam às divisas de áreas de propriedade da SECTIDES devem ser analisadas e caso se confirme a veracidade das dimensões confrontantes deverão ser anuidas as dimensões em planta;

6.2. Para que seja possível a verificação e anuência quanto as áreas limitrofes, é necessário que seja apresentado à SECTIDES a seguinte documentação:

6.2.1 **Levantamento topográfico** da área confrontante, sendo via impressa devidamente assinada pelo autor do projeto e pelo proprietário da área e via digital em formato dwg, contendo:

6.2.1.1 Coordenadas UTM pelo sistema SIRGAS 2000, indicando, nominando e implantando Marcos Georreferenciados dos vértices do terreno em questão que fazem confrontação com a área da SECTIDES;

6.2.1.2 Indicação da área que está sendo motivo de identificação da confrontação para anuência: medida da área, endereço, proprietário, demais informações relevantes a análise;

6.2.2 **Memorial Descritivo** dos pontos lindeiros a área da SECTIDES, indicando os Marcos Georreferenciados e o motivo da solicitação da anuência;

6.2.3 **Responsabilidade técnica emitida pelo profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe competente** (via impressa devidamente assinada pelo autor do projeto e pelo proprietário da área);

6.2.4 Comprovar a **Titularidade** do imóvel;

6.3 Os documentos indicados no item 6.2 deverão ser protocolados na SECTIDES e após análise da equipe técnica será emitido Relatório de Análise da documentação apresentada.

7 DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

7.2 A SECTIDES poderá exigir a paralisação de qualquer obra ou atividade em desacordo com esta Norma: quando forem iniciadas obras sem projeto aprovado, quando não for permitido o acesso dos técnicos da SECTIDES para realização de vistoria, ou quando forem constatadas irregularidades, invasões ou danos a terceiros;

7.3 Esta Norma faz referência a utilização dos lotes em áreas da SECTIDES. A questão do licenciamento ambiental, destinação de resíduos, de efluentes oriundos da produção e operação da empresa devem ser avaliadas pelos devidos órgãos ambientais;

7.4 Desmembramentos (divisões) e remembramentos (unificações) de áreas deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal com anuência da SECTIDES;

7.5 Após o registro da Escritura de Compra e Venda dos lotes, a empresa proprietária do lote deve continuar a cumprir todas as diretrizes urbanísticas previstas no "Memorial Descritivo do Loteamento" e respeitar as divisas do lote, Áreas Verdes, Áreas de Preservação Ambiental e Áreas Remanescentes;

7.6 Não são permitidas invasões e degradação de áreas de propriedade da SECTIDES, caso ocorra a mesma agirá junto aos órgãos competentes para retirar os invasores e responsabilizá-los pelos danos. Para os casos em que a área invadida for de propriedade do município, a SECTIDES poderá informá-lo;

7.7 Os casos omissos e diversos dos aqui abordados deverão ser objeto de consulta por escrito à SECTIDES, que tomará as providências cabíveis para a resposta à consulta;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Norma de Uso do Solo de 09 de janeiro de 2020, publicada no DIO/ES de 13 de junho de 2020.

Vitória, 23 de junho de 2021

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 680659

PORTARIA Nº. 038-S, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCO ANTONIO VARGAS**, do cargo **SUBGERENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, REF. QCE-05** da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, a contar da data de sua publicação

Vitória, 22 de junho de 2021.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico- SECTIDES

Protocolo 680881

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4502988319

Contratante: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

Processo Nº: 4501032021

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, Artigo 29 - Inciso II da Lei 13.303/16

Contratado: R&B TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 26.280.048/0001-94

Objeto: Aquisição de equipamentos de telecomunicações

Valor: R\$ 14.446,00 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

Vigência: 15/06/2021 a 15/08/2021

Fonte: 4201000001

Lucas Magalhães Torres

Lissandro Gustavo Dilkin

Gerente Administrativo e Financeiro

Gerente de Contabilidade e Controladoria

Protocolo 680126

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4600209357-1

Contratante: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

Processo Nº: 4600209357-1

Forma de Contratação: Previsto no Art. 81 da Lei 13.303/16

Contratado: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA

CNPJ: 60.659.166/0002-27

Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 3 (três) meses, passando este a findar-se em 23/09/2021, e acréscimo de R\$ 3.472,13 (22,38%) ao valor do contrato, passando o seu valor global de R\$ 15.514,43 para R\$ 18.986,56.

Valor: R\$ 18.986,56 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 23/04/2021 a 23/09/2021

Fonte: 4401000099

Lissandro Gustavo Dilkin

Gerente de Contabilidade e Controladoria

Lucas Magalhães Torres

Gerente Administrativo Financeiro

Protocolo 680199